



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL DE N.º 2.126 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Institui o Dia Municipal da Educação.

Autoria: Ver. Roselidiana Azevêdo Farias

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de maio.

Art. 2º - A data 27 de maio corresponde ao dia do aniversário da Professora Maria Celeste Leite da Silva Moura.

Art. 3º - A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data criada, autorizando o uso de espaços públicos e atividades educacionais, visando à conscientização da importância da educação; construir, fomentar e divulgar projetos e ações de mobilização pela educação no município de Valença-Ba.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 21 de setembro de 2010.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO